



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1021

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2023

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS OFICIAIS.....	2
PORTARIAS.....	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	5
ATOS DE PESSOAL.....	5
OUTROS ATOS.....	5
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	6
CLASSIFICAÇÕES.....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	16
PREGÃO.....	16
RATIFICAÇÃO.....	34
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	36
EXTRATO DE CONTRATO.....	36
RETIFICAÇÃO.....	36
EDITAL DE RETIFICAÇÃO.....	36

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

PORTARIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PORTARIA Nº 08 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Designa a Responsabilidade sobre o adiantamento.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que **DESIGNA** a servidor **Sr. Geraldo Leite da Silva**, como responsável pelo Adiantamentos da Câmara Municipal de Pedra Bela São Paulo. **CUMPRASE** com observância das formalidades legais. – Dada e passada nesta Cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, ao decimo oitavo dia do primeiro mês de dois mil e vinte três (18/01/2023). – Eu _____ (Vanderlei Lopes da Silva), Presidente, digitei, conferi, subscrevi e assino conjuntamente com os demais membros da mesa diretiva.

=====

Ver. VANDERLEI LOPES DA SILVA – Presidente

Ver. DANIEL MARCIANO BASÍLIO – Vice-Presidente

Ver. FILOMENA APARECIDA JANINE – 1º Secretária

Ver. ROSELI JESUS DO AMARAL LEME – 2º Secretária

Publicado na Secretaria Administrativa em 18 de janeiro de 2023

CÓDIGO LOCALIZADOR: UZ4OVWQ9YI



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PORTARIA Nº 09 **De 18 de janeiro de 2023**

“Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas dependências da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP referente ao exercício de 2023 e dá outras providências”.

A Presidência da Câmara municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais, pela presente PORTARIA

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar os feriados locais e determinar os pontos facultativos nesta Casa de Leis no exercício em curso visando a programação das atividades do serviço público, norteando o cidadão que diariamente busca o atendimento público;

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º. Fica instituído, nas dependências da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, o calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2023, na forma do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º O calendário referido no artigo 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e/ou pontos facultativos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo “*Vereador Lázaro Benedito de Lima*”
Pedra Bela, 18 de janeiro de 2023

Vanderlei Lopes da Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO ÚNICO

CALENÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
20 de janeiro	Sexta-Feira	Padroeiro São Sebastião	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 03/1983
17 de fevereiro	Sexta-Feira	Camaval	Ponto Facultativo	Municipal	Portaria
20 de fevereiro	Segunda-Feira	Camaval	Ponto Facultativo	Municipal	Portaria
21 de fevereiro	Terça-Feira	Camaval	Ponto Facultativo	Municipal	Portaria
22 de fevereiro	Quarta-Feira período da manhã	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal	Portaria
06 de abril	Quinta-Feira	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 03/1983
07 de abril	Sexta-Feira	Sexta-Feira da Paixão	Feriado	Federal	Lei Municipal nº 03/1983
21 de abril	Sexta-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional	Portaria nº 14.8917/21 – ME
01 de maio	Segunda-Feira	Dia Internacional do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei nº 10.607/2022
08 de junho	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 03/1983
09 de junho	Sexta-Feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Portaria
09 de agosto	Quarta-Feira	Padroeira do Município	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 321/2010
07 de setembro	Quinta-Feira	Independência	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
08 de setembro	Sexta-Feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Portaria
12 de outubro	Quinta-Feira	Padroeira do Brasil	Feriado	Federal	Lei nº 6802/1980
13 de outubro	Sexta-Feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Portaria
02 de novembro	Quinta-Feira	Finados	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
03 de novembro	Sexta-Feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Portaria
15 de novembro	Quarta-Feira	Proclamação da República	Feriado	Federal	Lei nº 10.607/2002
20 de novembro	Segunda-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado	Municipal	Lei nº 489/2015
25 de dezembro	Segunda-Feira	Natal	Feriado	Nacional	Lei nº 662/ 1949.

CÓDIGO LOCALIZADOR: WDN8CZUQ2T



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1021 - QUINTA FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS DE PESSOAL

OUTROS ATOS



QUADRO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Para fins de cumprimento do disposto na Instrução nº 2, do TC 046/026/93, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é publicado os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos da Prefeitura Municipal de Pedra Bela em 31 de Dezembro de 2022.

DENOMINAÇÃO	SALARIO	DENOMINAÇÃO	SALARIO
PREFEITO MUNICIPAL	10.506,38	TRABALHADOR BRAÇAL	1.450,08
VICE PREFEITO MUNICIPAL	3.676,00	VETERINARIO	3.092,92
		VIGIA	1.450,08
		ZELADOR	1.450,08
DENOMINAÇÃO	SALARIO	DENOMINAÇÃO	SALARIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.424,00	Assessor de Gabinete	3.092,92
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	2.917,85	Assistente de Gabinete	1.940,53
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DEM POSTURAS	2.180,38	Diretor de Governo	4.929,64
AJUDANTE GERAL	1.450,08	Diretor de Assistência e Desenvolvimento Social	3.904,74
ARQUITETO	2.596,87	Chefe do Departamento de Assistência Social	3.092,92
ASSISTENTE SOCIAL	2.180,38	Chefe da Divisão de Programas Sociais	2.311,21
ATENDENTE	1.450,08	Diretor da Educação	3.904,74
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.537,08	Chefe do Departamento de Supervisão de Ensino	3.092,92
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.537,08	Assistente da Diretoria da Educação	1.940,53
AUXILIAR DE PEDREIRO	1.450,08	Diretor de Esporte e Lazer	3.904,74
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1.450,08	Chefe da Divisão de Esportes Amador	2.311,21
AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS	1.450,08	Diretor da Fazenda	3.904,74
COLETOR DE LIXO	1.450,08	Chefe do Departamento de Tributos e Fiscalização	3.092,92
CONTADOR	2.596,87	Chefe do Departamento Contábil	3.092,92
COVEIRO	1.450,08	Chefe do Departamento Financeiro	3.092,92
DENTISTA - 20 HORAS/SEMANA	2.449,88	Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura	3.904,74
DIGITADOR	1.940,53	Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras	3.092,92
ELETRICISTA	1.727,07	Chefe do Departamento de Obras e Conservação de Prédios Públicos	3.092,92
ENCARREGADO DA MERENDA ESCOLAR	1.940,53	Chefe da Divisão de Agricultura	2.311,21
ENFERMEIRO	1.940,53	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	2.311,21
ENGENHEIRO CIVIL	3.278,49	Chefe da Divisão de Trânsito	2.311,21
ESCRITURÁRIO	1.537,08	Diretor de Planejamento e Gestão	3.904,74
FARMACEUTICO - 20 HORAS/SEMANA	2.180,38	Chefe do Departamento de Tecnologia da Infor.	3.092,92
FISCAL DE TRIBUTOS	1.727,07	Chefe do Departamento de Compras e Licitações	3.092,92
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS/SEMANA	2.180,38	Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas	3.092,92
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS/SEMANA	2.180,38	Chefe do Departamento de Convênios e Prestação de Contas	3.092,92
INSPETOR DE ALUNOS	1.629,31	Chefe do Departamento de Alimentação e Nutr.	3.092,92
MECÂNICO	2.180,38	Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado	2.311,21
MERENDEIRA	1.450,08	Diretor de Saúde	3.904,74
MONITOR DE ALUNOS	1.629,31	Chefe do Departamento de Atenção Básica	3.092,92
MOTORISTA	1.830,69	Chefe do Departamento de Estratégia Saúde da Família	3.092,92
NUTRICIONISTA 30 HORAS/SEMANAIS	2.917,85	Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde	3.092,92
OFICIAL ADMINISTRATIVO	3.092,92	Assistente da Diretoria de Saúde	1.940,53
OPERADOR DE MÁQUINAS	2.180,38	Diretor de Transportes	3.904,74
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	1.830,69	Chefe do Departamento de Manutenção da Frota	3.092,92
PAJEM	1.450,08	Diretor de Turismo e Cultura	3.904,74
PEDREIRO	1.830,69	Chefe do Departamento de Turismo e Cultura	3.092,92
PINTOR	1.727,07	Assistente da Diretoria de Turismo e Cultura	1.940,53
PROCURADOR JURIDICO	6.806,24	Procurador Geral do Município	4.929,64
PROFESSOR I	2.405,00		
PROFESSOR II	2.495,50		
PROFESSOR III	18,50		
PSICÓLOGO - 20 HORAS/SEMANA	2.180,38		
PSICOPEDAGOGA - 20 HORAS/SEMANA	2.180,38		
SERVENTE DE ESCOLA	1.450,08		
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1.727,07		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.727,07		
TECNICO EM INFORMATICA	1.940,53		
TECNICO EM RADIOLOGIA	1.727,07		
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2.180,38		
TESOUREIRO	2.180,38		

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8KYPZ3D78I



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CLASSIFICAÇÕES



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP, através da Comissão de Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 3.425/2022**, no uso de suas atribuições legais e a “**ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital: **Gabarito Oficial**.

Operador de Maquinas - Fundamental

01: A	02: C	03: D	04: A	05: D	06: C	07: A	08: B	09: D	10: A
11: B	12: D	13: B	14: D	15: C	16: B	17: D	18: C	19: B	20: D
21: C	22: C	23: A	24: B	25: D	26: B	27: D	28: C	29: D	30: C

Professor PIII - Português - Superior

01: D	02: C	03: D	04: A	05: C	06: C	07: D	08: A	09: B	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: D	22: D	23: D	24: A	25: D	26: D	27: C	28: B	29: D	30: C

Professor PIII – Artes - Superior

01: D	02: C	03: D	04: A	05: C	06: C	07: D	08: A	09: B	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: D	23: B	24: A	25: B	26: A	27: B	28: C	29: A	30: D

Professor PIII – Ciências - Superior

01: D	02: C	03: D	04: A	05: C	06: C	07: D	08: A	09: B	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: C	23: A	24: B	25: A	26: A	27: C	28: D	29: C	30: B



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



Professor PIII – Educação Física - Superior

01: D	02: C	03: D	04: A	05: C	06: C	07: D	08: A	09: B	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: C	23: C	24: D	25: B	26: A	27: D	28: A	29: D	30: C

Professor PIII – Geografia - Superior

01: D	02: C	03: D	04: A	05: C	06: C	07: D	08: A	09: B	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: A	22: C	23: B	24: B	25: D	26: B	27: A	28: C	29: A	30: D

Professor PIII – Historia - Superior

01: D	02: C	03: D	04: A	05: C	06: C	07: D	08: A	09: B	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: D	22: A	23: A	24: D	25: B	26: C	27: B	28: B	29: C	30: A

Professor PIII – Inglês - Superior

01: D	02: C	03: D	04: A	05: C	06: C	07: D	08: A	09: B	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: D	22: B	23: A	24: B	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: A



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



Professor PIII – Matemática - Superior									
01: D	02: C	03: D	04: A	05: C	06: C	07: D	08: A	09: B	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: B	15: A	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: C	22: A	23: B	24: D	25: A	26: B	27: D	28: B	29: A	30: A

Pedra Bela - SP, 19 de janeiro de 2023.

Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Alvaro Jesiel de Lima



EDITAL DE NOTAS POR ORDEM ALFABÉTICA



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP, através da Comissão de Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 3.425/2022**, no uso de suas atribuições legais e a “**ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital: **Resultado Preliminar**.

Operador de Maquinas

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
893	ANDERSON LUIZ CENCIANI	10/06/1983	6.00	8.00	40.00	54.00
303	BRAULIO LEIS JOSÉ DE TOLEDO	22/05/1998	15.00	6.00	30.00	51.00
1524	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA PRETO	10/08/1972	0.00	0.00	0.00	Ausente
856	FELIX JOAQUIM DE OLIVEIRA	22/02/1981	0.00	0.00	0.00	Ausente
1534	JOÃO LUIZ MARQUES	29/11/1970	6.00	4.00	20.00	30.00
301	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	19/04/1978	15.00	4.00	25.00	44.00
969	SAMUEL AUGUSTO CENCIANI	11/07/1989	0.00	0.00	0.00	Ausente
295	SILVIO JOSE CARDOSO	13/10/1987	9.00	8.00	35.00	52.00

Professor PIII - Português

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
1622	ANTONIA ROSINEI DA SILVA	04/05/1980	18.00	10.00	5.00	33.00
1478	MARIA AMÉLIA IZIDORO RONCATO	16/03/1982	0.00	0.00	0.00	Ausente
1660	ROBERTA FABIANA GONÇALVES	18/03/1985	9.00	12.00	5.00	26.00
1435	SANDRA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	11/09/1971	9.00	10.00	5.00	24.00



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022
Professor PIII – Artes



Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
1554	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	23/11/1974	12.00	10.00	15.00	37.00
300	ANA LÚCIA MARQUES DOMINICCI	06/12/1972	6.00	8.00	30.00	44.00
829	ANA PAULA PERLOTTI PIUNTI	22/05/1987	15.00	14.00	35.00	64.00
298	CLAUDINEA MACIEL DA SILVA SILVEIRA	17/01/1974	0.00	0.00	0.00	Ausente
952	ELIANA RIBEIRO DE MORAIS	18/09/1961	0.00	0.00	0.00	Ausente
292	FLAVIA MENDES BARROS	14/07/1975	3.00	12.00	35.00	50.00
991	KARINA MILENE FERREIRA MIRANDA	28/03/1989	0.00	0.00	0.00	Ausente
1559	KELI APARECIDA CESILA SILVA	11/02/2022	9.00	10.00	25.00	44.00
296	KELI CRISTINA ORTEGA LEME GOMES	28/01/1977	0.00	0.00	0.00	Ausente
1635	LUCIANE APARECIDA FERNANDES	14/03/1990	3.00	14.00	20.00	37.00
950	LUCIMARA PELLEGRIM GARCIA	12/09/1981	9.00	10.00	25.00	44.00
800	PAULA AIKO SERIKAWA DE OLIVEIRA	16/04/1976	18.00	14.00	35.00	67.00
822	YAN DE OLIVEIRA MARIANO	24/10/1992	0.00	0.00	0.00	Ausente

Professor PIII – Ciências

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
1598	ADRIELE MAIARA DE SOUZA	23/09/1996	12.00	14.00	20.00	46.00
1446	FERNANDA CRSITINA PEREIRA	24/03/1988	0.00	0.00	0.00	Ausente
306	IZABELA IMACULADA DE SOUZA LEME	08/07/1991	12.00	14.00	25.00	51.00
1646	MARIA CECILIA LEME	08/04/1963	12.00	14.00	40.00	66.00
313	REGINA CELIA DE LIMA BENTO	20/12/1970	0.00	0.00	0.00	Ausente



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022
Professor PIII – Educação Física



Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
305	ANA CLARA DE MORAES SPERENDIO	05/06/1995	9.00	6.00	25.00	40.00
840	ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	21/02/1977	15.00	8.00	40.00	63.00
809	BRUNA FERNANDA CEZILLA	02/06/1992	12.00	10.00	35.00	57.00
880	CARLOS EDUARDO DONIZETE PINTO	14/10/1998	6.00	10.00	35.00	51.00
896	ELIAS PRETO DE OLIVEIRA	15/07/1965	0.00	0.00	0.00	Ausente
783	EMANUELLE NATALI SOUZA LEME	24/12/1996	0.00	0.00	0.00	Ausente
294	FERNANDA KARINA DA SILVA LEME	27/03/1992	6.00	16.00	35.00	57.00
1358	GIANE APARECIDA LEITE DOS SANTOS	20/01/1976	0.00	0.00	0.00	Ausente
761	GUILHERME RAMOS DA SILVA	14/03/1983	0.00	0.00	0.00	Ausente
316	JULIANA APARECIDA LEME	04/07/1977	9.00	10.00	40.00	59.00
1476	PENHA DE FÁTIMA CARDOSO DE MORAES	30/10/1971	0.00	0.00	0.00	Ausente

Professor PIII – Geografia

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
582	ALTAMIRA PEREIRA	13/01/1976	0.00	0.00	0.00	Ausente
947	ANTONIO ROGÉRIO MARTINS AMORIM	18/07/1979	6.00	12.00	25.00	43.00
756	CRISTINA APARECIDA IZEPE DE GODOY	12/10/1969	6.00	10.00	15.00	31.00
1267	JOSE LUIZ LEONARDI	20/06/1974	9.00	14.00	30.00	53.00
1642	KARINA LEAL PEREIRA	20/04/1994	0.00	0.00	0.00	Ausente
714	LARISSA FERREIRA PAULA DO PRADO	31/10/1991	6.00	12.00	20.00	38.00
1633	MARCOS AURELIO LOPES VICENTE	05/08/1969	9.00	18.00	30.00	57.00
1422	MARILDA CRISTINA LAMBERT	05/01/1963	3.00	12.00	25.00	40.00



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1021 - QUINTA FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2023



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022
Professor PIII – Historia



Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
1210	BARTOLOMEU REZENDE DO AMARAL	29/10/1997	15.00	16.00	40.00	71.00
304	BRUNA APARECIDA ORTEGA LEME	02/02/1989	9.00	12.00	15.00	36.00
293	LEANDRO FERREIRA RODRIGUES	29/04/1986	0.00	0.00	0.00	Ausente
1558	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1985	15.00	16.00	15.00	46.00

Professor PIII – Inglês

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
315	CARLA CRISTINA DE MIRANDA LEONARDI	12/11/1984	9.00	14.00	40.00	63.00
722	FRANCINE NAKAMURA BRAGA	04/03/1993	0.00	0.00	0.00	Ausente

Professor PIII – Matemática

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
297	ESTELA APARECIDA MACIEL LEME	03/09/1998	0.00	0.00	0.00	Ausente
778	JESSICA FRANCISCA PEREIRA	14/04/1996	3.00	16.00	40.00	59.00
291	JOSÉ ROBERTO BRANDÃO PINHEIRO	20/07/1986	6.00	14.00	30.00	50.00
934	JULIANA CARMO DA ROSA TAFNER	12/02/1986	0.00	0.00	0.00	Ausente
922	LUCAS ADRIANO APARECIDO CESILLA	18/09/2000	0.00	0.00	0.00	Ausente
1637	MARCO ANTONIO DE SOUZA	26/04/1972	0.00	0.00	0.00	Ausente
314	REGINA HARUE YOSHIDA FARIA	18/03/1971	15.00	10.00	40.00	65.00
302	TABATA APARECIDA FERREIRA	01/12/1993	0.00	0.00	0.00	Ausente
1586	VITOR DOMINGUES DE PAULA	09/03/2000	0.00	0.00	0.00	Ausente

Pedra Bela - SP, 19 de janeiro de 2023.

Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Alvaro Jesiel de Lima



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP, através da Comissão de Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela **Portaria nº 3.425/2022**, no uso de suas atribuições legais e a “**ÁSECTTA – ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital: **Resultado Preliminar**.

Operador de Maquinas

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	R. L. Matematico	Conhecimentos Especificos	Prova teórica
1	893	ANDERSON LUIZ CENCIANI	10/06/1983	6.00	8.00	40.00	54.00
2	295	SILVIO JOSE CARDOSO	13/10/1987	9.00	8.00	35.00	52.00
3	303	BRAULIO LEIS JOSÉ DE TOLEDO	22/05/1998	15.00	6.00	30.00	51.00

Professor PIII – Artes

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Especificos	Prova teórica
1	800	PAULA AIKO SERIKAWA DE OLIVEIRA	16/04/1976	18.00	14.00	35.00	67.00
2	829	ANA PAULA PERLOTTI PIUNTI	22/05/1987	15.00	14.00	35.00	64.00
3	292	FLAVIA MENDES BARROS	14/07/1975	3.00	12.00	35.00	50.00

Professor PIII – Ciências

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Especificos	Prova teórica
1	1646	MARIA CECILIA LEME	08/04/1963	12.00	14.00	40.00	66.00
2	306	IZABELA IMACULADA DE SOUZA LEME	08/07/1991	12.00	14.00	25.00	51.00



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022
Professor PIII – Educação Física



Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
1	840	ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	21/02/1977	15.00	8.00	40.00	63.00
2	316	JULIANA APARECIDA LEME	04/07/1977	9.00	10.00	40.00	59.00
3	809	BRUNA FERNANDA CEZILLA	02/06/1992	12.00	10.00	35.00	57.00
4	294	FERNANDA KARINA DA SILVA LEME	27/03/1992	6.00	16.00	35.00	57.00
5	880	CARLOS EDUARDO DONIZETE PINTO	14/10/1998	6.00	10.00	35.00	51.00

Professor PIII – Geografia

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
1	1633	MARCOS AURELIO LOPES VICENTE	05/08/1969	9.00	18.00	30.00	57.00
2	1267	JOSE LUIZ LEONARDI	20/06/1974	9.00	14.00	30.00	53.00

Professor PIII – Historia

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
1	1210	BARTOLOMEU REZENDE DO AMARAL	29/10/1997	15.00	16.00	40.00	71.00

Professor PIII – Inglês

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
1	315	CARLA CRISTINA DE MIRANDA LEONARDI	12/11/1984	9.00	14.00	40.00	63.00



Concurso Público
Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
EDITAL Nº 02/2022
Professor P III – Matemática



Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica
1	314	REGINA HARUE YOSHIDA FARIA	18/03/1971	15.00	10.00	40.00	65.00
2	778	JESSICA FRANCISCA PEREIRA	14/04/1996	3.00	16.00	40.00	59.00
3	291	JOSÉ ROBERTO BRANDÃO PINHEIRO	20/07/1986	6.00	14.00	30.00	50.00

Abertura do Prazo de Envio de Título 23/01/2023 a 25/01/2023.

Pedra Bela - SP, 19 de janeiro de 2023.

Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Alvaro Jesiel de Lima



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E. 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CAROLINE DISQUE DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	88/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: CAROLINE DISQUE DA SILVA
Endereço: EST ANTONIO JOSE MARTINS FILHO (SJR-351), Nº 500 - ESTANCIA MATINHA – CEP. 15.092-230 - SÃO JOSE DO RIO PRETO – SP
CNPJ: 40.260.072/0001-92
Representante Legal: CAROLINE DISQUE DA SILVA
CPF: 435.294368-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	IMPRESSORA PLOTTER – Descrição: Impressora plotter 24", colorida, Wi-fi, conexão ethernet e usb, Resolução de impressão: Até 2400 x 1200 dpi otimizados, Interfaces: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11, Drivers: Driver de rasterização para Windows, Folhas-padrão: A4, A3, A2, A1, Grammage: 60 a 280 g/m², Tamanho da folha: 210 x 279 a 610 x 1897 mm, Manuseio: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, cortador horizontal automático.	UN	HP T250	1,00	4.250,00	4.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 38/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 30 dias para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 38/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 18 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Caroline Disque Da Silva
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA F.S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	88/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV ANTONIO ASSIS DE CARVALHO – 288 - JARDIM NOVO BONGIOVANI - PRESIDENTE PRUDENTE – SP – CEP. 19.026-725
CNPJ: 11.552.540/0001-02
Representante Legal: FABIO SANTIAGO
CPF: 284.250.168-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	NOBREAK - 600 VA	UN	Nobreak Ragtech 600VA Save Home	20	440,00	8.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 38/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 30 dias para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 38/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 18 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA GPS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	88/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: GPS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

Endereço: RUA LOUREIRO, 261 C 1 - JARDIM SANTA MARIA – CEP. 03.576-040 SÃO PAULO -

SP

CNPJ: 33.489.109/0001-93

Representante Legal: GEANE PRADO DE SOUZA

CPF: 309.867.348-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	UN	Brother	15,00	2.480,00	37.200,00
6	1	Impressora LaserJet - Laser, mono, 110V	UN	HP	6,00	2.090,00	12.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 38/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 30 dias para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 38/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 18 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

GPS TECNOLOGIA E COMERCIO DE
INFORMÁTICA EIRELI EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	88/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
Endereço: R FERNANDO FEBELIANO DA COSTA – 1391 – Bº DOS ALEMÃES – PIRACICABA – SP – CEP. 13416-253
CNPJ: 34.425.883/0001-01
Representante Legal: Heron Gonçalves Leite de Godoi
CPF: 394180868-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO DIRETOR - 2 PORTAS COM CHAVE - COR OVO - 04 PRATELEIRAS - CHAPA 24 - TAMANHO MÍN 2,00 X 90 X 47	UN	ITAPOÃ	35,00	890,00	31.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 38/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 30 dias para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 38/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 18 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO EIRELI
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	88/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA

Endereço: AV FRANCISCO AREA LEÃO - LETRA A, Nº 56 – CEP. 15.901-002 – TAQUARITINGA

– SP

CNPJ: 02.419.903/0001-37

Representante Legal: Rodnei Alves Batista

CPF: 113.964.858-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	CONJUNTO PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA)	CJ	MAQMÓVEIS	15,00	650,00	9.750,00
3	1	CONJUNTO PARA ALUNO (MESA E CADEIRA)	CJ	MAQMÓVEIS	200,00	295,00	59.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 38/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 30 dias para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 38/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 18 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	88/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI

Endereço: AV 09, N.º 40ª - JARDIM BANDEIRANTES - ORLÂNDIA - SP - CEP. 14.620-000

CNPJ: 27.193.666/0001-60

Representante Legal: Paulo José Meirelles Junior

CPF: 316.070.068-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	1	Impressora Multifuncional - INKJET com BULK de fábrica.	UN	EPSON	10,00	2.640,00	26.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 38/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 30 dias para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 38/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 18 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,
INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E
MANUTENÇÃO EIRELI
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	21/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA, PARA ESTRUTURA DA MEGA TIROLESA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital do supra citado, conforme segue:

A) Alteração do quadro do Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	VALOR MÁXIMO	EXCLUSIVO ME/EPP
		ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PARA ESTRUTURA DA MEGA TIROLESA <i>Elaboração de Cálculo Estrutural de verificação da estrutura da Mega Tirolesa; Apresentação de Memorial de Cálculo de Verificação; Inspeção visual e microscopia do cabo de aço para avaliar desgastes existentes; Medição de espessura com micrometro; Medição de tensão dos cabos com tensiômetro calibrado; Ultrassom nas estruturas metálicas que compõe as ancoragens; Verificação por líquido penetrante (LP) efetuado por tecnólogo em mecânica; Verificação de torque nos grampos e parafusos; Verificação de ângulos e catenária do cabo; Emissão de Laudo Técnico baseado na NBR 15508; Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente ao Laudo; Recomendações de Adequações (quando aplicável);</i> <i>Locais onde serão realizados os serviços:</i> 1 – MEGA TIROLESA <i>Endereço: Rua Bernardino de Lima Paes, s/n, Centro, Pedra Bela – SP (Portal da Cidade – Chegada do Cabo da Tirolesa).</i> 2 – ALTO DA PEDRA GRANDE: <i>Endereço: Via Joaquim de Paula Souza, s/n, Pedra Grande, Pedra Bela-SP (saida do cabo da Tirolesa).</i>	34.914,66	Sim

A) CONDIÇÕES/ INFORMAÇÕES GERAIS:

1 - O valor estimado para este certame é de R\$ 34.914,66

2 - O fornecimento de todo material de trabalho, ferramentas, pessoal de apoio, segurança pessoal, estadia, alimentação, transporte de funcionários e outros insumos e despesas é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a prefeitura com qualquer ônus referente aos encargos trabalhistas, fretes, taxas, impostos ou licenças;

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3 - O contratado deverá entregar o produto/serviço, mediante Ordem de Fornecimento ou Empenho, enviado pela requisitante, no prazo **máximo de 30 dias**;

4 - Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.

5 - Os produtos/serviços deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.

6 - Locais onde serão realizados os serviços: 1 – MEGA TIROLESA - Endereço: Rua Bernardino de Lima Paes, s/n, Centro, Pedra Bela – SP (Portal da Cidade – Chegada do Cabo da Tirolesa); 2 – ALTO DA PEDRA GRANDE: Endereço: Via Joaquim de Paula Souza, s/n, Pedra Grande, Pedra Bela-SP (saída do cabo da Tirolesa).

7 - As Notas Fiscais cor respondentes às aquisição deverão ser emitidas e enviadas para o e-mail: contabilidade@pedrabela.sp.gov.br e licitacoes@pedrabela.sp.gov.br conferidas no ato da entrega.

8 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

12 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto quando for o caso;

13 - REFERÊNCIAS DE MERCADO - pesquisa de preço

14 - DO REAJUSTE DE PREÇO - Não haverá reajuste durante a vigência do Contrato.

B) As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, inclusive quanto às datas de abertura e julgamento das propostas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 18 de janeiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: HG7SAG3Q9P



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 do dia 19/01/2023 às 08:00 horas do dia 03/02/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 03/02/2023 às 08:30 horas do dia 03/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:31 Min do dia 03/02/2023. LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: SCZ8P6WFCE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contratual - Número do Contrato: 08/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: INSTITUTO VALE VIVER - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA / COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA - Valor: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) | - Assinatura: 18/01/2023 - Vigência: 18/10/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico 60/2022 - Dotação Orçamentária: 0211010824480172843339039.

CÓDIGO LOCALIZADOR: XYEH4ADYW4

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 95/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO 01 do Edital: Processo Administrativo nº 188/2.022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 - Referente ao: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL.; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 do dia 18/01/2023 às 08:00 horas do dia 06/02/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 06/02/2023 às 09:00 horas do dia 06/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 06/02/2023. Licitação com tratamento diferenciado para ME/EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4XSXUPCYQQ